

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202200058002767/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2022- GTI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência, tem por objetivo a aquisição de licenças de software, conforme especificações e quantidades descritas no termo em questão.

| Lote 1 |   |         |            |
|--------|---|---------|------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS   | Unidade | Quantidade |
| 01     | Sistema Operacional Windows Server versão Datacenter 2022 ou superior para servidor.                    | SKU     | 40         |
| 02     | Microsoft Server Device Cal para Sistema Operacional Windows Server versão Datacenter 2022 ou superior. | Unid.   | 10         |

1.1.1 A unidade de medida SKU é correspondente a 02 (dois) núcleos (*Cores*) de processamento dos servidores de rede devidamente licenciados.

| Lote 2 |   |         |            |
|--------|---|---------|------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS                               | Unidade | Quantidade |
| 01     | Sistema Operacional Windows 10 Professional (ou superior) | Unid.   | 10         |

1.2. Não serão admitidos licenças que não atendam os requisitos descritos no termo de referência por objeto.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição das licenças do Sistema Operacional Windows Server versão Datacenter 2022 a serem utilizados nos servidores de rede desta Organização visa substituição das atuais licenças do Sistema Operacional Windows Server 2012 Datacenter e 2012-R Datacenter que já se encontram desatualizadas e perderam a garantia de atualização, segurança e suporte por parte da empresa Microsoft. A Microsoft Server Device CAL de Windows Server versão Datacenter 2022 é necessária para homologar o licenciamento do ambiente, autorizando legalmente os acessos ao servidor.

2.2 A aquisição das licenças do Sistema Operacional Windows 10 Professional (ou superior) são para licenciamento das estações virtuais utilizadas para acesso/trabalho remoto.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

### 3.1 Sistema Operacional Windows Server versão Datacenter 2022 ou superior para servidor.

3.1.1 Deverá ser sistema Operacional do tipo Server versão Datacenter ou superior.

3.1.2 Deverá permitir instalação em estação servidora com múltiplos processadores/núcleos.

3.1.2.1 Cada licença/SKU fornecida deverá licenciar no mínimo 2 (dois) cores (núcleos).

3.1.3 A solução deverá permitir licenciar totalmente 05 (cinco) Servidores Físicos.

3.1.4 A solução ofertada deverá contar com canal de suporte técnico da fabricante, preferencialmente via chat.

3.1.5 A solução deverá ter garantia vitalícia do fabricante.

3.1.6 A solução deverá possibilitar a utilização dos serviços em nuvem do sistema através de conexão com o Azure Arc.

3.1.7 A solução deverá conter de forma nativa proteção contra Ameaças (ATP).

3.1.8 A solução deverá permitir um número ilimitado de instalações em máquinas virtuais (VM).

3.1.8.1 A solução deverá licenciar automaticamente todos os servidores virtuais Windows Server da Contratante.

3.1.9 As licenças deverão ser entregues ou disponibilizadas pela contratada com orientações de ativação, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a que o adquirente terá direito, conforme determinado e disponibilizado pelo fabricante dos softwares

3.1.10 Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas.

3.1.11 As licenças devem estar em nome do Contratante, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial", devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante.

3.1.12 Deverá ser entregue a licença correspondente à versão mais atual disponível no mercado, sem reduzir nenhuma funcionalidade da versão anterior.

3.1.13 Não serão aceitas licenças do tipo OEM.

3.1.14 Deverá ser permitido consulta de registro das licenças no site do fabricante.

3.1.15 Deverá ser disponibilizado pelo fabricante um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação.

3.1.16 Deverá ser fornecido por parceiro credenciado Microsoft e ativo no programa de parceiros com competência de Licenciamento de Volume.

3.1.17 As licenças a serem adquiridas não levam em conta o software assurance, porém, nada obsta que haja recebimento definitivo com esse benefício nos itens aplicáveis.

3.1.18 Modelo de referência: Microsoft Windows Server Datacenter 2022;

### **3.2 Microsoft Server Device Cal para Sistema Operacional Windows Server versão Datacenter 2022 ou superior**

3.2.1 Deverá ser fornecido o licenciamento de CAL por dispositivo ou por usuário.

3.2.2 A Licença deverá ser do tipo perpétua.

3.2.3 As licenças a serem adquiridas não levam em conta o software assurance, porém, nada obsta que haja recebimento definitivo com esse benefício nos itens aplicáveis.

3.2.4 As licenças deverão ser entregues, gerenciadas e estarem sempre acessíveis por meio de pela plataforma online disponibilizada pelo fabricante, de acordo com a modalidade oferecida.

3.2.5 As licenças devem estar em nome do Contratante, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”, devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante.

3.2.6 Deverá ser entregue a licença correspondente à versão mais atual disponível no mercado, sem reduzir nenhuma funcionalidade da versão anterior.

3.2.7 Não serão aceitas licenças do tipo OEM.

3.2.8 Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

3.2.9 A solução deverá ter garantia vitalícia do fabricante.

3.2.10 Modelo de referência: Microsoft Server Device Cal para Sistema Operacional Windows Server versão Datacenter 2022

### **3.3 Sistema Operacional Windows 10 Professional (ou superior)**

3.3.1 Deverá ser fornecido o licenciamento de Windows Professional por dispositivo versão 10 ou superior.

3.3.2 A Licença deverá ser do tipo perpétua.

3.3.3 As licenças a serem adquiridas não levam em conta o software assurance, porém, nada obsta que haja recebimento definitivo com esse benefício nos itens aplicáveis.

3.3.4 As licenças deverão ser entregues e estarem sempre acessíveis por meio de pela plataforma online disponibilizada pelo fabricante, de acordo com a modalidade oferecida.

3.3.5 As licenças devem estar em nome do Contratante, em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”, devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante.

3.3.6 Deverá ser entregue a licença correspondente à versão mais atual disponível no mercado, sem reduzir nenhuma funcionalidade da versão anterior.

3.3.7 Não serão aceitas licenças do tipo OEM.

3.3.8 Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

3.3.9 A solução deverá ter garantia vitalícia do fabricante.

3.3.10 Modelo de referência: Microsoft Windows 10 Professional

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

**4.1.1.** Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**4.1.2.** Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às

contribuições previdenciárias e sociais.

**4.1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

**4.1.4.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

**4.1.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

**4.1.6.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

**4.2.** Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

**4.3.** Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

**4.4.** As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

**4.5.** Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

## 6. DO TIPO DO JULGAMENTO

**6.1** Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

**7.1.** Os produtos deverão ser disponibilizados de forma única, com um prazo de entrega de até 15 (quinze) dias após pagamento das licenças do software, por meio de plataforma web ou informações/orientações via E-mail, possibilitando acesso da contratante as licenças adquiridas.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na modalidade online, devendo ser fornecido o acesso no portal da CONTRATADA ou do fabricante ou através do envio por e-mail, sendo enviado para [informatica@ovg.org.br](mailto:informatica@ovg.org.br).

**7.3** Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.

**7.4.** O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

**7.5.** A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal e boleto correspondente a prestação do serviço (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

**8.2.** O pagamento será efetuado, através de boleto ou transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

**8.2.1.** A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

**8.2.2.** Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

**8.3.** Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**8.4.** Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

**8.5.** As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

**8.6.** As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**9.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**9.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

**9.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

**9.5.** Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

**10.2.** Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

**10.3.** Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS**

**11.1** Será emitido ordem de compra para o objeto.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** A contratada deverá fornecer garantia detalhada no item 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

## **14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

**14.1.1.** Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

**14.1.2.** Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

**14.3.** Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

**14.4.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.2.** O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

**15.5.** As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

**15.7.** Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

**15.8.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**15.9.** Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

**15.10.** A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

**15.11.** O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

**15.12.** Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES, Gerente**, em 20/07/2022, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JUNIOR SILVA, Colaborador (a)**, em 20/07/2022, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000031983191** e o código CRC **B5201B35**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9405.



Referência: Processo nº 202200058002767

SEI 000031983191